



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 08 de Setembro de 2026

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 4162



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 8.159, DE 8 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Comitê Municipal de Educação em Tempo Integral – CMETI, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Céu Azul, e estabelece sua composição, competências e funcionamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o direito à educação e ao pleno desenvolvimento da pessoa, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral e estabeleceu diretrizes para a criação de matrículas em jornada igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, e os atos normativos do Programa Escola em Tempo Integral, que orientam a elaboração ou a revisão das políticas locais de educação integral em tempo integral;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o Plano Nacional de Educação, especialmente o objetivo de ampliar a oferta de educação integral em tempo integral na rede pública;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, acompanhar e avaliar, de forma intersetorial e participativa, a ampliação qualificada da educação em tempo integral na Rede Municipal de Ensino,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Educação em Tempo Integral – CMETI, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Parágrafo único. O CMETI atuará na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, observadas as competências legais dos órgãos municipais e dos conselhos de controle social.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – educação integral: a concepção que visa ao desenvolvimento dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e cidadã;

II – educação em tempo integral: a oferta educacional organizada na perspectiva da educação integral, com jornada escolar igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais durante todo o período letivo; e

III – Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral: o conjunto de princípios, diretrizes, objetivos, estratégias, ações, metas e mecanismos de avaliação destinados à organização e à ampliação qualificada dessa oferta na Rede Municipal de Ensino.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 08 de Setembro de 2026

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 4162



Município de Céu Azul Estado do Paraná

Art. 3º São objetivos do CMETI:

I – contribuir para a elaboração, revisão e implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

II – articular os setores públicos envolvidos no atendimento integral dos estudantes;

III – acompanhar a ampliação progressiva das matrículas e a organização da jornada escolar;

IV – zelar para que a ampliação do tempo de permanência esteja vinculada à qualidade pedagógica, à equidade e ao desenvolvimento integral;

V – identificar necessidades de espaços físicos, recursos humanos, alimentação escolar, transporte, materiais, acessibilidade, segurança e demais condições de funcionamento; e

VI – promover o acompanhamento transparente dos resultados da política pública.

Art. 4º Compete ao CMETI:

I – realizar diagnóstico da oferta de educação em tempo integral na Rede Municipal de Ensino, considerando matrículas, demanda, vulnerabilidade social, território, infraestrutura e capacidade de atendimento;

II – propor diretrizes, prioridades, metas e cronogramas para a implantação e a ampliação da oferta;

III – acompanhar a adequação das propostas pedagógicas e dos currículos à concepção de educação integral;

IV – propor ações intersetoriais com as áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança, infraestrutura e outras relacionadas à proteção e ao desenvolvimento dos estudantes;

V – acompanhar as condições de infraestrutura, acessibilidade, alimentação escolar, transporte, recursos humanos, materiais e equipamentos;

VI – contribuir para a definição de critérios transparentes e equitativos de expansão e atendimento, com prioridade às situações de maior vulnerabilidade socioeconômica;

VII – acompanhar a pactuação, a declaração e o monitoramento das matrículas vinculadas a programas estaduais e federais;

VIII – propor indicadores e instrumentos de monitoramento e avaliação quantitativa e qualitativa;

IX – acompanhar a aplicação dos recursos destinados à educação em tempo integral, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle e dos conselhos responsáveis;

X – promover escuta e diálogo com as comunidades escolares durante a construção e a avaliação da política;

XI – emitir recomendações e pareceres de caráter técnico, quando solicitado;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 08 de Setembro de 2026

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 4162



Município de Céu Azul Estado do Paraná

XII – elaborar plano de trabalho e relatório anual de atividades; e

XIII – exercer outras atribuições relacionadas à educação integral em tempo integral que lhe forem conferidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O CMETI será composto por representantes dos seguintes órgãos, setores e segmentos:

I – Dirigente Municipal de Educação, que exercerá a coordenação;

II – setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;

III – setor responsável pelo planejamento, dados educacionais e prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação;

IV – setor responsável pela alimentação escolar;

V – setor responsável pelo transporte escolar;

VI – setor responsável pela Educação Especial;

VII – direção das unidades da Rede Municipal de Ensino que ofertem educação em tempo integral;

VIII – coordenação pedagógica das unidades que ofertem educação em tempo integral;

IX – professores que atuem na educação em tempo integral;

X – Conselho Municipal de Educação;

XI – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB;

XII – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

XIII – órgão municipal responsável pela saúde;

XIV – órgão municipal responsável pela assistência social;

XV – órgão municipal responsável pela cultura, pelo esporte e pelo lazer; e

XVI – órgão municipal responsável pelo planejamento financeiro.

§ 1º Os órgãos, setores e segmentos previstos neste artigo indicarão seus representantes, titulares e respectivos suplentes, mediante comunicação formal à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Os membros do CMETI serão designados por Portaria da Secretária Municipal de Educação, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 3º A substituição de membro, por solicitação do órgão, setor ou segmento representado, será formalizada por nova Portaria da Secretária Municipal de Educação.

§ 4º A participação no CMETI será considerada serviço público relevante, não remunerado, e não gerará gratificação, vantagem pecuniária ou vínculo funcional adicional.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 08 de Setembro de 2026

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 4162



Município de Céu Azul Estado do Paraná

Art. 6º O CMETI será coordenado pela Secretária Municipal de Educação ou por servidor por ela indicado entre os representantes da SEMED.

§ 1º Compete à Coordenação convocar e presidir as reuniões, organizar a pauta, representar o Comitê e encaminhar suas deliberações.

§ 2º A Secretaria Executiva do CMETI será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Educação designado na Portaria de nomeação, ao qual competirá elaborar as atas, manter os registros e prestar o apoio administrativo necessário.

Art. 7º O CMETI reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de sua Coordenação ou por solicitação da maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros e as deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos presentes.

§ 2º Em caso de empate, caberá à Coordenação o voto de desempate.

§ 3º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida, desde que assegurados a identificação dos participantes e o registro das deliberações.

Art. 8º O CMETI poderá constituir grupos de trabalho temporários para o estudo de temas específicos, definindo seus objetivos, composição e prazo de funcionamento.

Parágrafo único. Poderão ser convidados para participar das reuniões e dos grupos de trabalho, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, especialistas e membros da comunidade escolar.

Art. 9º O CMETI deverá assegurar, no desenvolvimento de seus trabalhos:

I – a centralidade do estudante e a garantia do direito à aprendizagem;

II – a equidade e a prioridade aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica;

III – a inclusão, a acessibilidade e o respeito à diversidade;

IV – a gestão democrática e a participação da comunidade escolar;

V – a articulação entre currículo, território, cultura, esporte, ciência, tecnologia, saúde e proteção social;

VI – a continuidade da política pública e a sustentabilidade administrativa, pedagógica e financeira; e

VII – a proteção integral das crianças e dos adolescentes.

Art. 10. O CMETI elaborará, no prazo de até 90 (noventa) dias após a sua instalação, plano de trabalho contendo prioridades, responsabilidades, prazos, indicadores e formas de acompanhamento.

Parágrafo único. O plano de trabalho deverá considerar o planejamento de expansão das



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 08 de Setembro de 2026

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 4162



Município de Céu Azul Estado do Paraná

vagas, as condições das unidades existentes, a necessidade de novos espaços e a articulação com o Plano Municipal de Educação.

Art. 11. O CMETI apresentará à Secretaria Municipal de Educação, até o final de cada ano, relatório de acompanhamento da educação em tempo integral, contendo, no mínimo:

I – número de matrículas e unidades atendidas;

II – evolução da demanda e das vagas ofertadas;

III – condições pedagógicas, administrativas e de infraestrutura;

IV – ações intersetoriais realizadas;

V – recursos recebidos e ações financiadas, quando houver;

VI – resultados observados e dificuldades identificadas; e

VII – recomendações e prioridades para o exercício seguinte.

Art. 12. As deliberações do CMETI terão caráter recomendatório e não substituirão as competências decisórias da Secretaria Municipal de Educação, dos demais órgãos municipais ou dos conselhos legalmente instituídos.

Art. 13. Os dados pessoais eventualmente tratados pelo CMETI deverão limitar-se ao mínimo necessário ao desempenho de suas atribuições, observadas a legislação de proteção de dados pessoais e a proteção integral de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Os relatórios e documentos públicos deverão utilizar dados consolidados ou anonimizados sempre que a identificação individual não for indispensável.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento do CMETI, observadas as disponibilidades orçamentárias e administrativas.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16. A Portaria de designação dos membros do CMETI será expedida pela Secretária Municipal de Educação no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Decreto.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvidos o CMETI e a Procuradoria Jurídica do Município, quando necessário.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 8 de setembro de 2026.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 08 de Setembro de 2026

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 4162



EDITAL 01/2026 DE PSS ESTAGIÁRIOS – DÉCIMA CONVOCAÇÃO

ÁREA ADMINISTRATIVA

11º	ANA LUIZA DE SOUZA MELO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
12º	GUSTAVO ROBERTO HOGER	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 08 de Setembro de 2026

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 4162



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48/2026, DE 8 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

TORNA PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos, abaixo relacionados, aprovado em Concurso Público conforme **Edital de Concurso Público nº 01/2025**, homologado em 31 de julho de 2025, conforme segue:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
14º AC	LILIANE REGINA BAGGIO SANTOS

II - O candidato deverá apresentar a documentação no departamento de Recursos humanos – Prefeitura Municipal, sito a Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, neste Município e Estado, **das 08h às 12h**, no período de **9 a 15 de setembro de 2026**, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, exigidos neste edital.

III - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 18 do Edital nº 001/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 15 de abril de 2025, Edição nº 3767.

IV - O aprovado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 02 - Carteira de Identidade;
- 03 - CPF;
- 04 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (www.tse.jus.br);
- 05 - PIS/PASEP;
- 06 - Carteira de Trabalho física ou digital;
- 07 - Uma fotografia 3x4;
- 08 - Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo, conforme definido no Edital de Abertura do Concurso Público);
- 09 - Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- 10 - Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Formulário Anexo);
- 11 - Declaração de Regularidade Vacinal dos filhos menores de 14 anos;
- 12 - Declaração de Matrícula dos filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de Imposto de Renda;
- 13 - Declaração de Regularidade Vacinal;
- 14 - Comprovante de endereço atual;
- 15 - Cópia da última Declaração de Imposto de Renda (Formulário Anexo quando isento);
- 16 - Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- 17 - Certificado Militar;
- 18 - Comprovante de Registro e quitação no Conselho Profissional para os cargos com previsão no Edital de Abertura do Concurso Público;
- 19 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria, pensão e outras rendas (Formulário Anexo);
- 20 - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos (<https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-Atestado-de-Antecedentes-Criminais-eVoG68rb>);
- 21 - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal (<http://www.jfpr.jus.br/>), da(s) Região(ões) onde residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- 22 - Exame admissional; (agendamento realizado pelo departamento de Recursos Humanos);
- 23 - Exame complementar;

Paço Municipal, 8 de setembro de 2026.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 08 de Setembro de 2026

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 4162



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

FORMULÁRIO DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Nome do declarante:				
CPF	Estado Civil:		Data de Nascimento:	
Endereço:			CEP:	
Bairro:			Telefone:	
Cidade:				
CPF	Nome completo dos Dependentes	Grau de Parentesco	Data Nascimento	IR

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu (s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber (em) rendimentos tributáveis ou não, superiores ao estabelecido pela Legislação Tributária vigente.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro (a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

CÓDIGO PENAL – ART. 299: “Omitir em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos. OBS: Anexar documento(s) comprobatório(s) (RG e CPF).”

Céu Azul, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 08 de Setembro de 2026

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 4162



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/EMPREGO OU FUNÇÃO QUE PRETENDE EXERCER:

Estatutário () Celetista () Contrato Temporário: ()

1- POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO?

Sim () Não ()

Vínculo 1: Municipal () Estadual () Federal () Privado ()

Órgão ou Empresa: _____

Cargo/emprego/função: _____

Data de admissão: _____ Remuneração Mensal: _____

Regime jurídico: Estatutário por Concurso Público () Contrato CLT () Outros ()

Carga horária semanal: _____ Horário de trabalho: _____

Vínculo 2: Municipal () Estadual () Federal () Privado ()

Órgão ou Empresa: _____

Cargo/emprego/função: _____

Data de admissão: _____ Remuneração Mensal: _____

Regime jurídico: Estatutário por Concurso Público () Contrato CLT () Outros ()

Carga horária semanal: _____ Horário de trabalho: _____

Vínculo 3: Municipal () Estadual () Federal () Privado ()

Órgão ou Empresa: _____

Cargo/emprego/função: _____

Data de admissão: _____ Remuneração Mensal: _____

Regime jurídico: Estatutário por Concurso Público () Contrato CLT () Outros ()

Carga horária semanal: _____ Horário de trabalho: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 08 de Setembro de 2026

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 4162



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

2 - Recebe algum tipo de benefício previdenciário (aposentadoria, pensão) junto ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, ou junto a qualquer outro sistema previdenciário próprio municipal, estadual ou federal?

Sim () Não ()

Se sim, especifique qual: _____

Nestes termos, eu _____,
RG _____ e CPF _____, declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, que não exerço cargo, emprego ou função pública remunerada com mais horas semanais, e, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo, emprego ou função para o qual fui admitido.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

§ 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:

Art. 299: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Céu Azul, __de _____de _____.

Assinatura do(a) Declarante



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 08 de Setembro de 2026

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 4162



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF)

Eu, _____ inscrito sob
CPF nº _____, residente no endereço
_____, nº _____, na cidade de _____

DECLARO que até esta data estou isento(a) de declarar o Imposto de Renda Pessoa Física junto a Receita Federal do Brasil, na forma estabelecida pelas Leis nº 7.713/1998 e nº 9.250/1995 e, ademais as legislações vigentes no ano desta declaração.

DECLARO ainda estar ciente, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e estão em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. E que se, comprovadamente falsa a declaração, estarei sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Céu Azul, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 08 de Setembro de 2026

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 4162



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO DEDITO DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ declaro,
para os devidos fins, **sob as penas da lei**, que **nunca fui demitido(a) do serviço público em quaisquer das esferas (municipal, estadual ou federal)**, seja da administração direta ou indireta, autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista, por meio de processo administrativo disciplinar ou por decisão judicial transitada em julgado.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá acarretar a minha eliminação do processo seletivo/concurso e/ou a rescisão do vínculo funcional, se já admitido(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Céu Azul, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 08 de Setembro de 2026

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 4162

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 99/2026 - Aditivo nº. 3

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): CEU AZUL AUTO POSTO LTDA

OBJETO: Registro de Preços de combustível Gasolina Comum, Etanol (Álcool Combustível), Óleo Diesel S-10, aditivo arla 32, para abastecimento direto na bomba, para frota de veículos da Administração Municipal, a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses.

ALTERAÇÃO: Conforme 3º Termo aditivo ao ata RP 99/2026.

VIGÊNCIA: 02/07/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21

DATA DA ALTERAÇÃO: 01/09/2026

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e ANTONIO STANG



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 08 de Setembro de 2026

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 4162



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840001, Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o estabelecido no Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo agente de condução sobre a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 51/2026** e a adjudicação do objeto desta licitação **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sêmen bovino convencional e sexado das raças Holandesa, Jersey, Girolando e Gir Leiteiro, nitrogênio líquido, botijões criogênicos e demais insumos destinados à execução do Programa Municipal de Inseminação Artificial - PIA, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Céu Azul - Paraná** em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

PROponente(S)	CNPJ	VALOR R\$
MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA.	09.562.835/0001-00	19.068,50
NITROTEC - COM. DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	09.492.811/0001-21	7.050,00
50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES	50.381.955/0001-04	6.592,56
GM COMERCIAL HOSPITALAR	45.216.228/0001-51	690,00
RD PRODUTOS CRIOGENICOS LTDA	55.422.008/0001-38	9.400,00

Céu Azul, 04 de setembro de 2026.



Assinado eletronicamente por:
LAURINDO SPEROTTO
*** 960.109-**
04/09/2026 16:54:26

Assinatura digital avançada.

LAURINDO SPEROTTO

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 04/09/2026 16:54:26
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ppm.com.br/p/212968ea113b>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 08 de Setembro de 2026

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 4162



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA 4ª
ALTERAÇÃO DO PLANO DE
APLICAÇÃO DO PROJETO 02 DA APAE,
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2025 DA
APAE.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.416/2022, de 05 de outubro de 2022;

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 8 de setembro de 2026, conforme Ata nº 008/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 4ª Alteração do Plano de Aplicação do Projeto 02 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, do Chamamento Público N.º 1/2025;

Art. 2º Integra-se como anexo da presente resolução, a referida alteração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Céu Azul, 08 de setembro de 2026.

Vandressa Ackermann Bez Agostinho
Presidente do CMDPI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 08 de Setembro de 2026

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 4162



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA VIAJA MAIS 60.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.416/2022, de 05 de outubro de 2022;

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 8 de setembro de 2026, conforme Ata nº 008/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização dos saldos do programa viaja mais 60 da deliberação 024/2023, repassados pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR no ano de 2026;

Art. 2º Aprovar a utilização dos saldos do programa viaja mais 60 da deliberação 034/2024 fase II, repassados pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR no ano de 2026;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Céu Azul, 08 de setembro de 2026.

Vandressa Ackermann Bez Agostinho
Presidente do CMDPI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 08 de Setembro de 2026

PÁGINA: 17

EDIÇÃO Nº: 4162

PODER LEGISLATIVO



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 11/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Céu Azul – PR, CNPJ nº 00.371.279/0001-10.

CONTRATADA: S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA., CNPJ nº 22.645.916/0001-31.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo SUV, Toyota Corolla Cross XRX, ano/modelo 2026/2026 ou superior, destinado às atividades institucionais, administrativas e de representação da Câmara Municipal de Céu Azul – PR.

VALOR: R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 001/2026.

DATA DA ASSINATURA: 2 de setembro de 2026.

Céu Azul – PR, 8 de setembro de 2026.

RODRIGO PEREIRA MARANHÃO
Presidente



Documento assinado digitalmente por Rodrigo Pereira Maranhão (052.***-**-63) em 08/09/2026 16:46
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraceuazul.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 260908164547B903



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 08 de Setembro de 2026

PÁGINA: 18

EDIÇÃO Nº: 4162



ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

Termo de Ratificação

O Presidente da Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 23/2026, visando à contratação da empresa PRIME CURSOS LTDA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ nº 49.996.189/0001-03, para a aquisição de 03 (três) inscrições no curso "Bens Públicos e Uso da Máquina Pública em Período Eleitoral – Gestão, Fiscalização e Responsabilidade dos Agentes Públicos", a ser realizado nos dias 09, 10 e 11 de setembro de 2026, em Foz do Iguaçu – PR, tendo como participantes a Vereadora Marcilene Figueredo da Rocha e as servidoras Camila de Sá Maranhão e Andrea Otaviano, pelo valor global de R\$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais).

Céu Azul – PR, 08 de setembro de 2026.

RODRIGO PEREIRA MARANHÃO
Presidente da Câmara Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 08 de Setembro de 2026

PÁGINA: 19

EDIÇÃO Nº: 4162



ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 025.2026

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a Vereadora Marcilene Figueredo da Rocha e as Servidoras Andrea Otaviano e Camila de Sá Maranhão para participar do curso: "Bens Públicos e uso da Máquina Pública em período eleitoral – Gestão, Fiscalização e Responsabilidade dos Agentes Públicos", promovido pela PRIME Cursos Ltda – Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, com saída no dia 9 de setembro e retorno no dia 11 de setembro de 2026, em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas diárias e meia, para a Agente Política e Servidoras mencionadas no artigo anterior, para fins de ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Ato da Presidência correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Ato da Presidência entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Céu Azul, 8 de setembro de 2026.

Rodrigo Pereira Maranhão
Presidente